



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

## EDITAL Nº 14/2017 REOPÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

### 1. ABERTURA

A Direção Geral do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis TORNA PÚBLICO que, no período de 25/08 a 01/09/2017, estarão abertas as inscrições para Reopção de Curso de Graduação.

A análise das solicitações será processada conforme disciplina a Resolução Nº 104/2014–CONSUP, que normatizou a Organização Didática.

### 2. DO TOTAL DAS VAGAS:

2.1. A Reopção de Curso para o semestre letivo 2017/2 totaliza 13 (treze) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

CURSO	GRAU	TURNO	SEMESTRE	VAGAS
Agroindústria	Tecnólogo	Noturno	2º	02
	Tecnólogo	Noturno	4º	02
Agronomia	Bacharelado	Integral	2º	02
	Bacharelado	Integral	3º	02
Matemática	Licenciatura	Noturno	2º	01
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Noturno	2º	02
	Tecnólogo	Noturno	4º	02
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>

### 3. DAS SOLICITAÇÕES – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. As solicitações para Reopção de Curso serão realizadas no Registro Acadêmico (RA) do *Campus* Campo Novo do Parecis, com a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição entregue no atendimento do RA;
- O aluno deverá anexar ao formulário de inscrição o Histórico Escolar do curso de origem, que deverá estar autenticado com assinatura e carimbo de um servidor do RA.

3.2. A entrega da Documentação necessária à solicitação de Reopção de Curso – 2017/2 será no período de 25/08 a 01/09/2017, no horário das 8 h às 12 h e das 18 h às 22 h.

3.3. A solicitação poderá ser feita por procuração, desde que o procurador faça a juntada da documentação exigida para o candidato, conforme consta no subitem 3.1.

3.4. O requerente somente poderá fazer a Reopção apenas para 1 (um) curso.

### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção das solicitações será feita pelo Colegiado do respectivo Curso, mediante a análise e emissão de parecer, atendendo a ordem de prioridade (descrita no subitem 4.2), os critérios de seleção (descritos no subitem 4.3) e as normas do processo (descritas no item 5).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

4.2. A reopção de curso permite, ao discente regularmente matriculado no IFMT, a mudança de seu curso de origem para outro curso de mesmo nível, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) mesma modalidade e área afim;
- b) mesma modalidade e outra área;
- c) outra modalidade e área afim; e,
- d) outra modalidade e outra área.

4.3. Atendida a ordem de prioridade, a análise será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Maior índice de aproveitamento de estudos;
- b) Maior coeficiente de rendimento escolar acumulado no Histórico Escolar;
- c) Menor índice de abandono de disciplinas (reprovação por falta) no Histórico Escolar.

## 5. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Em caso de empate nos critérios elencados no subitem 4.1 deste Edital, a vaga será preenchida pelo candidato de maior idade.

5.2. É vedada a reopção aos alunos que tenham ingressado no Campus por edital de transferência externa.

5.3. Cada discente poderá solicitar apenas um pedido de reopção de curso durante todo o processo de integralização do curso.

5.5. Ter concluído o primeiro semestre do curso de origem, com aprovação em, no mínimo, 60% dos componentes curriculares.

5.6. Após divulgação e ciência do resultado final, quando o aluno assinar a ATA DE MATRÍCULA não poderá desistir do pedido da reopção.

## 6. DO RESULTADO:

6.1. O Edital contendo resultado da seleção final à vaga de Reopção será publicado no dia 05 de setembro de 2017, no mural do RA ou no site do *Campus* - <http://cnp.ifmt.edu.br/> a partir das 18 horas.

6.2. As matrículas ocorrerão nos dias 06 e 08 de setembro de 2017, no RA do Campus.

6.3. As vagas não ocupadas nesse processo seletivo de Reopção 2017/2, poderão, a critério da Direção Geral, ser remanejadas para o processo seletivo de Transferência Externa 2018/1.

6.4. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições ora fixadas, será expedido novo Edital ou retificações do Edital, o(a) qual passará a constituir parte integrante do presente.

6.5. Não caberá recurso aos pareceres dos Colegiados de Curso.

Campo Novo do Parecis, 19 de julho de 2017.

William Benedito da Silva  
Diretor Geral  
Substituto Eventual  
Portaria n. 1.276, de 30/05/2017